



Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre – UFCSPA

DESPACHO

À PROPPG, DICONTE e DCC,

Considerando as manifestações dos fiscais, passo a analisar cada caso:

1) Contrato de Bombeiro Civil (contrato nº 02/2019): há manifestação da fiscalização (Event. 1078399) de que qualquer eventual redução possa afetar a segurança dos membros da comunidade universitária, dessa forma, entendo por pertinente e prudente não haver qualquer alteração.

2) Contrato de Técnicos de Biotério (contrato nº 09/2018): a manifestação da fiscalização (Event. 1078467) ainda indica a ocorrência de revezamento entre os terceirizados, nesse sentido, considerando a relevância das funções exercidas e o baixo número de colaboradores de tal contrato, determino que a fiscalização e a PROPPG sejam comunicadas para adequar a situação no local, dando fim ao revezamento de atividades, sob pena de suspensão parcial do contrato.

3) Contrato de Manutenção Predial (contratos nº 07/2016 e nº 07/2020): foi esclarecido pela fiscalização (Event. 1079721) que todos os ajustes necessários já foram feitos no início das atividades da nova empresa contratada este ano (Pedro Reginaldo de Albernaz Faria e Fagundes Ltda. - ME), assim, não há medidas de redução a serem adotadas.

4) Contrato de Limpeza Institucional (contrato nº 18/2016): a fiscalização (Event. 1079839), justificadamente, se posicionou contra a suspensão parcial dos postos, considerando, também, que os serviços são essenciais no atual contexto da pandemia COVID-19. Portanto, não há medida a serem adotadas.

5) Contrato de Segurança Patrimonial Institucional (contrato nº 16/2018): considerando o atual baixo fluxo de pessoas no campus, a fiscalização opinou pela viabilidade de redução de alguns postos, conforme Events. 1079916 e 1079930. Nesse sentido, ratifico tal posicionamento e determino o chamamento da empresa para negociação de suspensão parcial de tais postos. Por outro lado, conforme Event. 1084067, há iminente possibilidade de devolução à municipalidade do terreno da universidade localizado em Canoas - RS, o qual possui posto de segurança patrimonial. Nesse sentido, visando otimizar os procedimentos administrativos, tal posto deve ser suprimido do contrato a partir de 01/12/2020, dentro da faculdade/poder a qual a administração possui para manejo de seus contratos dentro dos limites da Lei nº 8.666/93.

Diante do exposto, determino:

À PROPPG,

a) que se manifeste no feito sobre o contido no item "2", em especial pelo retorno as atividades presenciais de todos os terceirizados do Contrato nº 09/2018;

À DICONTE e DCC,

b) que providencie, junto aos fiscais e gestores do contrato, as negociações necessárias com a empresa do Contrato nº 16/2018 para suspensão parcial do contrato, na forma indicada pela fiscalização (Events. 1079916 e 1079930) e dentro dos parâmetros estabelecidos pelo PARECER n. 00112/2020/PF-UFCSPA/PGF/AGU (Event. 1074498). Todos os registros devem ser juntados nesse feito; e

c) que providencie a supressão, a partir de 01/12/2020, do posto de segurança patrimonial atualmente lotado no terreno de Canoas - RS.

Leandro Mateus Silva de Souza

Pró-reitor de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Leandro Mateus Silva de Souza, Pró-reitor de Administração**, em 11/11/2020, às 12:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufcspa.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1081782** e o código CRC **8A9D0003**.